



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme com monitoramento 24h - 07 dias por semana, com deslocamento de viatura própria no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir do acionamento do alarme, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG.

Previsão no PCA	Dispensado, uma vez que o PCA ainda não encontrar-se publicado, contudo, trata-se de contratação necessária para este exercício.
Nível de prioridade conforme PCA	Média

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, os serviços são caracterizados como de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. (Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.3. A confecção deste TR encontra-se de acordo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido no art. 18, do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2024 c/c art. 6º, inciso XX e art. 18, § 1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Em análise ao art. 20, do Decreto Municipal nº 1.323/2021¹, restou subentendido que independente da formulação ou implementação de matriz de risco, a Secretaria solicitante deverá proceder a uma análise de riscos que futuramente possam comprometer a licitação pretendida.

¹ **Art. 20.** Na elaboração do ETP, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, a Secretaria competente deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS ITENS:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CEP	UND	QTD.	Valor Mensal	MARCA DA CÂMERA OFERTADA
01	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- NUCLEO EDUCACIONAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme com monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. LOCAL: NÚCLEO EDUCACIONAL - localizada no endereço Rua Maria Rodrigues, nº 681, Centro, Confins/MG - Telefone: (31) 3686-1277. LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 16 CANAIS COM HD - 4 TERA; 16 CÂMERAS DE INFRAVERMELHO; 04 FONTES DE 12V / 5AP; 32 CONECTORES BNC; 16 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 600 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. 01 RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MÓDULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITÓRÁVEIS, MÓDULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.		MÊS	12	R\$	
02	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- SÍTIO ESTOQUE Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local: SÍTIO ESTOQUE Localizado Rua Maria Rodrigues, Nº 671, Centro, Confins TELEFONE:3686-1277 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 16 CANAIS COM HD - 4 TERA; 16 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 04 FONTES DE 12V / 5AP; 32 CONECTORES BNC; 16 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 600 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME- COMPOS 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPR BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATIVEIS CENTRAIS MONITORAVEIS, MODULO RECEPT SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIREN SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRU VIDEO MONITORAMENTO.					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

03	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- CRECHE EMANUELLY Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local: CRECHE EMANUELLY CARVALHO GONÇALVES - Localizada na Rua Maria Rodrigues, Nº 565, Centro, Confins, TELEFONE:3665-0450 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS COM 02 HD - 4 TERA; 28 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 07 FONTES DE 12V / 5AP; 56 CONECTORES BNC; 28 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1200 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO.RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORAÍVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.		MÊS	12	R\$	
04	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- ESCOLA AFONSO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO JOSÉ DA SILVA - Localizada na Rua Maria		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Rodrigues, Nº 731, Centro, Confins, TELEFONE:3686-1320 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS E 01 DVR DE 04 CANAIS COM 03 HD - 4 TERA; 36 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 09 FONTES DE 12V / 5AP; 72 CONECTORES BNC; 36 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1500 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
05	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- JARDIM ENCANTADO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - CMEI JARDIM ENCANTADO - Rua Melquíades Gonçalves Nº 207 Centro Confins TELEFONE: 3686-1490. LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS COM 02 HD - 4 TERA; 28 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 07 FONTES DE 12V / 5AP; 56 CONECTORES BNC; 28 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1200 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	VIDEO MONITORAMENTO.					
06	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- ESCOLA DE TAVARES Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - ESCOLA MUNICIPAL DE TAVARES - Av.Antônio José Gonçalves Nº 05 Tavares Confins TELEFONE: 3686-1311 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS E 01 DVR DE 04 CANAIS COM 03 HD - 4 TERA; 36 CAMERAS DE INFRATERMELHO; 09 FONTES DE 12V / 5AP; 72 CONECTORES BNC; 36 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1500 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME- COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MÓDULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITÓRÁVEIS, MÓDULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.		MÊS	12	R\$	
07	SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- ESCOLA DE		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	TAVARES NOVO PREDIO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - ESCOLA MUNICIPAL DE TAVARES (PRÉDIO NOVO) - Rua Olegario Lucas Evangelista Nº 220 Tavares Confins TELEFONE: 3686-1311 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 04 DVR COM 16 CANAIS E 01 DVR DE 04 CANAIS COM 05 HD - 4 TERA; 65 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 16 FONTES DE 12V / 5AP; 130 CONECTORES BNC; 65 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 2600 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITÓRÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
08	SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- CMEI CRIANÇA FELIZ ANEXO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - CMEI CRIANÇA FELIZ (ANEXO - CRECHE) Av.Antônio José Gonçalves, Nº 985, Tavares, Confins, TELEFONE: 3665-2867		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 16 CANAIS E 01 DVR DE 08 CANAIS COM 02 HD - 4 TERA; 21 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 07 FONTES DE 12V / 5AP; 42 CONECTORES BNC; 21 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 800 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME- COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

09	SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- CRIANÇA FELIZ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - CMEI CRIANÇA FELIZ(PRÉ ESCOLA) Av.Antônio José Gonçalves, Nº 425, Tavares, Confins, TELEFONE: 3665-2867 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 02 DVR COM 16 CANAIS COM 02 HD - 4 TERA; 28 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 07 FONTES DE 12V / 5AP; 56 CONECTORES BNC; 28 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 1200 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 10 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO.		MÊS	12	R\$	
10	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Gameleira Nº 1021, Centro, Confins, TELEFONE: 3686-1277 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 08 CANAIS COM 01 HD - 4 TERA; 06 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 01 FONTE DE 12V / 5AP; 12 CONECTORES BNC; 06 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 250 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 06 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
11	SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- CREAS Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Desenvolvimento Social, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CREAS - Rua São José, Nº 287 - Fundos Centro, Confins, TELEFONE: 3665-6528 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 08 CANAIS COM 01 HD - 4 TERA; 06 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 01 FONTE DE 12V / 5AP; 12 CONECTORES BNC; 06 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 250 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME		MÊS	12	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATIVEIS COM AS CENTRAIS MONITORAVEIS, MODULO RECEPTOR; 06 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
12	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- CRAS Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Desenvolvimento Social, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - CRAS - Rua São José, Nº 287- Frente, Centro, Confins, TELEFONE: 3686-2086 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 08 CANAIS COM 01 HD - 4 TERA; 06 CAMERAS DE INFRATERMELHO; 01 FONTE DE 12V / 5AP; 12 CONECTORES BNC; 06 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 250 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME- COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATIVEIS COM AS CENTRAIS MONITORAVEIS, MODULO RECEPTOR; 06 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.		MÊS	12		
13	SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E ALARME- CONSELHO TUTELAR Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme e monitoramento 24h - 07 dias por semana com deslocamento de viatura própria, incluindo os serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Desenvolvimento Social, armazenamento das imagens por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da unidades da Secretaria			12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Confins/MG. Local - CONSELHO TUTELAR - Rua José Ribeiro Sobrinho, 264 - Centro, Confins, TELEFONE: 3686-2218 LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE CFTV-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO CFTV, COMPOSTO DE 01 DVR COM 08 CANAIS COM 01 HD - 4 TERA; 06 CAMERAS DE INFRAVERMELHO; 01 FONTE DE 12V / 5AP; 12 CONECTORES BNC; 06 CONECTORES P4; MÍNIMO DE 250 METROS DE CABOS COAXIAL - FIAÇÃO. RACK 5U E 01 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME-COMPOSTO POR 01 CENTRAL DE ALARME COM MODULO GPRS; 01 BATERIA 12V7AH; 01 TECLADO COMPATÍVEIS COM AS CENTRAIS MONITORÁVEIS, MODULO RECEPTOR; 06 SENSORES PASSIVOS - IR DIGITAL. 02 SIRENES E SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PATRULHEIRO E VIDEO MONITORAMENTO.					
--	--	--	--	--	--

2.1. Segue abaixo a Relação de locais e do quantitativo de câmeras por local:

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DE CÂMERAS
01	LOCAL: NÚCLEO EDUCACIONAL - localizada no endereço Rua Maria Rodrigues, nº 681, Centro, Confins/MG - Telefone: (31) 3686-1277.	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>16 (dezesesseis) pontos.</u>
02	Local: SÍTIO ESTOQUE Localizado Rua Maria Rodrigues, Nº 671, Centro, Confins TELEFONE:3686-1277	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>16 (dezesesseis) pontos.</u>
03	Local: CRECHE EMANUELLY CARVALHO GONÇALVES- Localizada na Rua Maria Rodrigues, Nº 565, Centro, Confins, TELEFONE:3665-0450	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>28 (vinte e oito) pontos.</u>
04	Local: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO JOSÉ DA SILVA- Localizada na Rua Maria Rodrigues, Nº 731, Centro, Confins, TELEFONE:3686-1320	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>36 (trinta e seis) pontos.</u>
05	Local - CMEI JARDIM ENCANTADO - Rua Melquíades Gonçalves Nº 207 Centro Confins TELEFONE: 3686-1490.	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>28 (vinte e oito) pontos.</u>
06	Local - ESCOLA MUNICIPAL DE TAVARES - Av.Antônio José Gonçalves Nº 05 Tavares Confins TELEFONE: 3686-1311	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>36 (trinta e seis) pontos.</u>
07	Local - ESCOLA MUNICIPAL DE TAVARES (PRÉDIO NOV) - Rua Olegario Lucas Evangelista Nº220 Tavares Confins TELEFONE: 3686-1311	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>65 (sessenta e cinco) pontos.</u>
08	Local - CMEI CRIANÇA FELIZ (ANEXO - CRECHE) Av.Antônio José Gonçalves, Nº 985, Tavares, Confins, TELEFONE: 3665-2867	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>21 (vinte e um) pontos.</u>
09	Local - CMEI CRIANÇA FELIZ(PRÉ-ESCOLA) - Av.Antônio José Gonçalves, Nº 425, Tavares, Confins, TELEFONE: 3665-2867	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>28(vinte e oito) pontos.</u>
10	Local - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Gameleira Nº 1021, Centro,	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>06 (seis) pontos.</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Confins, TELEFONE: 3686-1277	
11	Local - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIA/CREAS - Rua São José, Nº 287 - Fundos Centro, Confins, TELEFONE: 3665-6528	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>06 (seis) pontos.</u>
12	Local - CRAS - Rua São José, Nº 287- Frente, Centro, Confins, TELEFONE: 3686-2086	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>06 (seis) pontos.</u>
13	Local - CONSELHO TUTELAR - Rua José Ribeiro Sobrinho, 264 - Centro, Confins, TELEFONE: 3686-2218	Quantidade de Pontos/Câmeras nesta unidade - <u>06 (seis) pontos.</u>

2.2 . OBSERVAÇÃO IMPORTANTES:

Descritivo mínimo das Câmeras a serem instaladas	BULLET/DOME - 01 megapíxel, 20 metros, lente 2,8mm, IP 66
Marcas sugeridas:	HIKVISION; INTELBRAS; JFL, similares ou superiores

2.2.1. As câmeras e os alarmes, os materiais e equipamentos utilizados para instalação serão de propriedade da licitante, os quais serão cedidos a Prefeitura Municipal de Confins, em regime de comodato, durante o período de prestação dos serviços.

2.2.2. Encerrada a contratação deverão ser retirados pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação expedida pela contratante, devendo zelar para que não ocorram danos ao patrimônio sob pena responsabilização civil e criminal.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se prevista no item 10 do ETP.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se estabelecida no item 3 do ETP.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), contidas nas especificações técnicas mínimas dos equipamentos/material, necessário para prestação do objeto deste TR e ETP;

5.1.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos, nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser exigidos e juntados para fins de habilitação de licitante.

5.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Certidão de Registro (**Pessoa Jurídica**) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade.

5.2.2. Quanto à **capacitação técnico-profissional**: comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior: Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista – modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial - Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações, Engenheiro de Produção – Eletricista e Engenheiro Industrial – Elétrica, devidamente registrado no CREA; ou outro profissional que seja compatível com o objeto da licitação, a vinculação se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

- a)** Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b)** Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- c)** Contrato de Prestação de Serviços;
- d)** Em se tratando de sócio ou membro da diretoria, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social ou Ata de Eleição e Posse em vigor, devidamente registrado no órgão competente

5.2.3. Certidão de Registro (**Pessoa Física**), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade (compatível com objeto).

5.2.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S)**, com as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA da região competente, comprovando que o profissional executou o e/ou coordenou serviços de características semelhantes ao do objeto da licitação:

5.2.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.5. Para empresas e os profissionais com sede em outros Estados será exigido o visto do CREA na certidão órgão sede da licitante, uma vez declarada vencedora, em consonância com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO CREA DO ESTADO DE MINAS DE GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME, a ser apresentado via e-mail (licitacao@confins.mg.gov.br) ou via protocolo a ser realizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, em Confins/MG, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas

5.2.6. Licença de localização e funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após assinatura e instrumento de contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a execução dos serviços para **instalação das câmeras e dos alarmes e** configuração dos sistemas, com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de comodato, **deverá ocorrer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, conforme Relação dos Locais e Pontos de instalação previstos no item 2.1 deste TR.

6.1.1. Caso não seja possível a execução no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data final do prazo ao fiscal(is) e gestora da Secretaria Municipal de Educação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Conforme constante na Documentação de Habilitação apresentada pela CONTRATADA, acostadas no processo licitatório, FICA DESIGNADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, (colocar nome(s) do(s) profissionais e sua(s) respectiva(s) inscrição(ões) no órgão de classe).

6.3. Os equipamentos/materiais necessários para instalação das Câmeras deverão ser novos e de primeiro uso, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem a sua usabilidade devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, **observadas as descrições e as quantidades dos materiais e equipamentos estabelecidas nas descrições dos sistemas de videomonitoramento por câmeras e alarmes de local;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.4. As marcas ofertadas dos equipamentos na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega/instalação dos serviços de acordo com a AF, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora dos serviços, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção, neste caso mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o contratante, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

6.6. A CONTRATADA, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento dos sistemas, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CONTRATANTE.

6.7. Constatada a necessidade de substituição do equipamento instalado/serviço realizado, realização de manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente dos sistemas, **a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do equipamento/serviço e conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação.** Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus para o Contratante;

6.8. Afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

6.9. Executar, sempre que necessário, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema;

6.10. Caberá a contratante prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como disponibilizar acesso a internet e as unidade/locais para execução objeto;

6.11. Os serviços/materiais/equipamentos, serão recebidos, por funcionário devidamente identificado, caberá ao fiscal da contratante o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.12. A CONTRATANTE coordenará através do fiscal do contrato indicado as atividades de instalação dos sistemas de videomonitoramento e de alarmes, bem como receberá as diretrizes referente o acionamento dos alarmes, questões relativas a disponibilização de aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real aos usuários autorizados pela Sec. Educação, acesso ao armazenamento das imagens, que deverão serem armazenadas por no mínimo 30 dias, serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da unidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Prefeitura Municipal de Confins/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.13 . Em relação ao aplicativo para acompanhamento das imagens em tempo real Contratada deverá disponibilizar acesso a até 10 (dez) usuários por unidade/local.

6.13.1. A **CONTRATADA** ficará responsável disponibilização e instalação do aplicativo, bem como cadastro dos usuários referente as câmeras de segurança e o alarme de monitoramento nos dispositivos designados pela **CONTRANTE**.

6.13.2. Ficará a cargo da **CONTRATADA** a resolução de quaisquer adversidade decorrente do aplicativo.

6.14. A prestação dos serviços de videomonitoramento por câmeras e alarmes com monitoramento 24h - 07 dias por semana será faturada de forma mensal durante sua vigência contratual, após termo de recebimento definitivo dos serviços de instalação de cada unidade;

6.15. A contratada deverá emitir e apresentar mensalmente, em conjunto com a nota fiscal, relatórios, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade.

6.16. **Para efeito de recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, observado o art. 140, inciso II da alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais e equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.18. Em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato **para recebimento definitivo**, observado o art. 140, inciso II da alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 38 do Decreto Municipal 1.327/2023, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

6.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada no certame, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.21. Caberá a contratante comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização dos serviços prestados no mês correspondente.

6.22. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença do serviço ofertado no certame.

6.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.24. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.25. A CONTRATADA deverá realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de videomonitoramento e de vigilância através de alarmes implantados, na hipótese de mudança de endereço da unidade monitorada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

7. DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE ALARMES

7.1. O monitoramento deverá ser feito através de gprs instalado junto a central de alarme incluindo chip de dados fornecido pela contratada.

7.2. As unidades municipais necessitam assegurar a continuidade dos serviços de vigilância eletrônica com sistema de monitoramento por sensores 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

7.3. Sempre que ocorrer disparos dos sistemas de alarmes a **CONTRATADA deverá comunicar ao responsável pela unidade no tempo máximo de 10 (dez) minutos**, caso o responsável pela unidade não identifique o motivo do disparo, a CONTRATADA deverá **enviar viatura própria para fazer vistoria no local no máximo de 01 (uma) hora do acionamento do sistema** para verificar qual o motivo do disparo

7.4. A CONTRATADA deverá tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e também acionar o servidor responsável pela unidade monitorada respectiva, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme.

7.5. A CONTRATADA deverá acionar o servidor responsável pela unidade monitorada, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel.

7.6. A contratada devesa fornecer aplicativo para arme/desarme do sistema a distância.

7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema preestabelecido de senhas pessoais na central de alarme, no sentido de controlar e identificar o acesso às unidades após o horário normal de funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.8. Treinamento da Equipe de Monitoramento: caberá a contratada fornecer treinamento adequado para a equipe de monitoramento remoto, garantindo que os servidores indicados saibam como operar os sistemas de segurança, interpretar eventos e tomar as medidas apropriadas em diferentes situações;

7.9. O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

7.10. A CONTRATADA deverá reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico na solução de segurança eletrônica durante a vigência do contrato.

8.2. O suporte e assistência aos sistemas de videomonitoramento e de vigilância através de alarmes implantados deve prever manutenção física e lógica dos equipamentos, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero, de acordo com os níveis de serviço.

8.3. A CONTRATADA deverá se atentar para os atendimentos dos chamados para manutenção corretiva e preventiva da prestação dos serviços, nos endereços conforme relatório dos locais informados pela contratante.

8.4. A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 1 manutenção preventiva mensal; Sendo que as manutenções corretivas o atendimento terá de ser feito no máximo de 12 horas do comunicado da contratante.

8.5. A CONTRATADA deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte dos sistemas de videomonitoramento e de vigilância através de alarmes implantados.

8.6. Quando houver a necessidade do deslocamento das centrais, ou seus acessórios, ao local onde estiverem instalados para efetivar o devido reparo, o transporte e demais despesas decorrentes correrão por conta e ônus exclusivamente da CONTRATADA

8.7. A CONTRATADA deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais até o limite de 10% do total de câmeras e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismos e problemas naturais, e em qualquer quantidade para os problemas decorrentes de falhas técnicas;

8.8. Caso a quantidade de equipamentos a serem trocados por danos de vandalismo e problemas naturais for maior que 10% do total de câmeras, deverá a CONTRATANTE providenciar aditivo de contrato para reposição da mesma. Os valores da reposição serão idênticos ao do valor do bem à época de elaboração da proposta, comprovando-se por meio de documentos fiscais;

8.9. A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone, aplicativo de mensagem, mas também por e-mail, o que for mais conveniente no momento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

comprometendo-se a Secretaria e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portaria Municipal nº 5.433/2024;

10.1.1. GESTORA: Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.

10.1. 2. FISCAL: Luana Rayssa dos Santos Rodrigues.

10.2. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.2. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

10.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

10.9.1. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Recomendado-se que a seja utilizada a modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme prevê art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 24 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 que regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG.

11.3. Aceitabilidade observará os valores praticados no mercado apurados durante fase de cotação.

11.4. A despesa com a execução do objeto desta licitação **tem valor estimado sigiloso** em conformidade com o Art. 24 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o fundamento no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

11.5. OBS IMPORTANTE: JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO MENOR VALOR GLOBAL - Justifica-se o julgamento desta licitação em **lote único** com determinados itens, tendo em vista a própria natureza e condições da execução contratual, pela operacionalização dos serviços tanto de videomonitoramento quanto monitoramento por meio de alarmes.

A licitação adotará o tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, justificada a aglutinação dos itens diante da indivisibilidade do objeto. O julgamento por menor preço global em nada restringe a participação, não justificaria o parcelamento dos itens, uma vez que não será eficaz para Administração Pública a celebração de diversos contratos, por exemplo: imagine-se um empresa contratada para realização dos serviços em cada localidade, ou seja, seriam 10 empresas contratadas o que poderia prejudicar execução simultânea dos serviços e a gestão e fiscalização de inúmeros profissionais técnicos das licitantes envolvidas na execução dos serviços.

O parcelamento dos itens no presente caso ao invés de proporcionar a Administração economicidade poderá causar prejuízos e interrupções temporárias da disponibilização de um ou mais serviços em razão de complicações que geralmente surgem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
ESTADO DE MINAS GERAIS

principalmente no que se refere aos serviços de instalação e manutenção, além de treinamento e de suporte técnico diferenciados, o não cumprimento de forma simultânea e organizada, e ainda descumprimento de obrigações de uma outra contratada iria ocasionar a interrupção e atrasos na execução dos serviços objeto desta licitação, podendo provocar graves riscos e prejuízos à Administração.

Tal exigência não se mostra desarrazoada a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A prudência e cautela são sempre recomendáveis em licitações cujo objeto se trata de serviços técnicos especializados, para que não incidam sobre ele acusações de má administração de recursos públicos e a Administração Pública venha a promover a seleção de empresas verdadeiramente aptas a cumprir o objeto contratual com a qualidade que se espera.

Nesse sentido, entendemos que houve necessidade de fixação de padronização no termo de referência, seguindo na mesma linha que outros municípios e até mesmo em editais passados da própria administração, a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois traria dificuldades em relação à gestão de diferentes contratos de manutenção para um mesmo sistema. A existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

12 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os licitantes poderão realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado pelo(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação - **LUANA RAYSSA DOS SANTOS RODRIGUES** - para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo **telefone (31) 3686-1277**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à quantitativos/especificações / ao objeto licitado.

12.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.3. A visita técnica será **FACULTATIVA**.

12.4. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

12.5. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

12.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da mesma.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais e demais setores internos da Prefeitura.

13.2. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.3. Realizar os serviços contratados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), através de pessoal qualificado, mediante emprego de técnica, ferramental e equipamentos apropriados;

13.4. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, EPI's, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços de videomonitoramento eletrônico por meio câmeras e alarmes, em hipótese alguma poderá trabalhar sem uniforme e os devidos EPI's.

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Todos os funcionários e preposto empregados na execução dos serviços pela CONTRATADA poderão ser fiscalizados pelos(as) fiscal(is) designado da Secretaria Municipal gestora, aqueles que se apresentarem de má conduta, deverão ser imediatamente substituídos.

13.7. Relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura e demais normas internas da Secretaria Municipal de Educação.

13.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da **contratante**;

13.10. Não fazer uso das informações prestadas pela **contratante** para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

13.11. A futura contratada deverá obedecer as regras da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços a serem prestados, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre tais deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

13.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato;

13.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.17. Emitir a Nota Fiscal/fatura, bem como os relatórios, Diários de Serviços de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) recebidas, observadas as especificações técnicas, valores mensais, unidade de medida, quantidade e valores unitários e totais.

13.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Solicitar a emissão e enviar a Autorização de Fornecimento (AF) a CONTRATADA, bem como fornecer, tempestivamente, todas as condições e informações necessárias a perfeita execução dos serviços ora contratados;

14.2. Caberá a Secretaria Municipal gestora programar e determinar os locais e horários, estabelecendo o cronograma de trabalho para execução dos serviços diariamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato,

14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.5. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal gestora, observadas as seguintes diretrizes:

a) anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deste contrato;

b) determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou irregularidades constatadas;

c) enviar correspondência/notificação à CONTRATADA, solicitando esclarecimentos quanto as faltas ou irregularidades não sanadas no prazo estabelecido;

d) tomar as providências cabíveis para aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da CONTRATADA não sejam satisfatórios ou não sejam sanadas as irregularidades apontadas, garantida a defesa prévia e contraditório;

e) atestar Notas Fiscais/Faturas e as medições para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA.

14.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.8. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.

14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

14.11. Observar para que, durante a vigência, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

14.12. Publicar na íntegra o instrumento de contratualização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15. AFERIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Pela contratação objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a importância avençada na proposta conforme medição da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, demais documentos que a acompanham e da Autorização Fornecimento (AF) encaminhada a Secretaria Municipal solicitante.

15.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. **Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis** (art. 86 do decreto municipal 1327/2023, após o ateste de cada medição, de acordo com o valor mensal apurado. Para que seja efetivada a medição a CONTRATADA deverá entregar: Relatório mensal de execução dos Serviços e as Notas fiscais/Faturas.

15.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

15.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos a contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Administração.

15.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar a contratada, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

15.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a execução dos serviços, observado o art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

15.8. Sobre o valor devido a contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.10. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise realização dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Confins-MG proveniente da execução deste instrumento.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

16. DA ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Poderão serem **reajustados os preços**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023)

16.1.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor em seu requerimento de reajuste.

16.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.2. **O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** será deferido pelo titular da Secretaria interessada mediante a comprovação, pela contratada, do aumento de custos que inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta, ocasionado por uma das hipóteses previstas em lei.

16.2.1. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail do respectivo FC, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados: (art. 74, do Decreto Municipal 1.327/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.2.1.1. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato;

16.2.1.2. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

16.2.1.3. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato,

16.2.1.4. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS.

16.2.2 Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

- a) lista de preço de fabricantes;
- b) notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
- c) reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
- d) cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos,
- e) planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado
- f) Outros documentos que comprovem a origem do desequilíbrio econômico-financeiro.

16.3. O requerimento de reequilíbrio financeiro será encaminhado pelo FC à Coordenação de Compras, Orçamento e Cotação ou feita pela próprio gestor, para realização de Cotação de preços, conforme regras contidas no Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, no prazo de até 10 dias úteis. Obtida a cotação de preços, o Gestor do Contrato preferirá decisão fundamentada sobre o pedido formulado, no prazo de até 05 dias úteis. (art. 76, do Decreto Municipal 1.327/2023)

16.4. Independentemente de solicitação, o Gestor do Contrato poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado. (art. 77, do Decreto Municipal 1.327/2023)

16.5. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições nesta cláusula (art. 78, do Decreto Municipal 1.327/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrega de toda a documentação prevista nesta cláusula. (art. 79, do Decreto Municipal 1.327/2023)

16.6.1. É vedado à contratada interromper a execução do contrato enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso, sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, sendo-lhe assegurado o recebimento retroativo da diferença de valores a que a contratada fizer jus, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

16.7. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento. (art. 80, do Decreto Municipal 1.327/2023)

16.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida à contratada indenização por meio de termo indenizatório. (art. 81, do Decreto Municipal 1.327/2023)

16.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

16.9. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

17- VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. **O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em observância artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 43 do Decreto Municipal nº 1.327/2023, *que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins.*

17.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

17.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

17.6. Os contratos de **serviços e fornecimentos contínuos** poderão ainda ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 anos, desde que haja previsão em edital ou no TR e que o(a) Secretário(a) Municipal competente, quando da formalização do pedido de termo aditivo, ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 43 e 70 do Decreto Municipal 1.327/2023).

18 - DA SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

18.1. Quanto a questão dos impactos ambientais da contratação as regras encontram-se previstas no item 15 do ETP

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. Em atendimento ao art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio da contratação pretendida, podendo serem substituí-das no exercício seguinte, quais serão sempre informadas no momento de solicitação de emissão a AF pelo ordenador de despesa:

02006 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO

02006001.1236700842.030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FICHA 0000046

FONTES:

15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

02006002.1212200042.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FICHA 0000058

FONTES:

15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

15500000000 - Transferência do Salário-Educação

15730000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02006002.1236100052.113 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

FICHA: 0000078

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FONTES:

15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

15500000000 - Transferência do Salário-Educação

15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15760000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (Outros)

02006002.1236500062.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ)

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FICHA: 103

FONTES:

15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

15500000000 - Transferência do Salário-Educação

15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

02006002.1236500062.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

FICHA: 115

FONTES:

15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

15500000000 - Transferência do Salário-Educação

15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Ficha 267 - Fonte 16600000000- Assistência Social

20. ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - Secretária Municipal de educação ou Sra. Arianne Flávia da Silva Responsável Técnica e-mails: sec.educacao@confins.mg.gov.br ou educacao@confins.mg.gov.br, tels: (31) 3686-1277 ou (031) 31 3686-2116



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Confins/MG, 11 de fevereiro de 2025.

LUANA RAYSSA DOS SANTOS RODRIGUES

Coordenadora

Responsável pela fase preparatória, nomeada através da Portaria nº 5.432/2024

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO. Nos termos §1º do art. 6º do Decreto nº 1.324, de 09 de março de 2023.

Confins/MG, 11 de fevereiro de 2025.

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins

Secretária Municipal de Educação de Confins/MG